PARECER CONEN Nº 014/2019

Processo nº: 23305.003706.2019-12

Origem: CONEN/PRE/IFSP

Interessado: *Campus* Campinas

Assunto: Proposta de extinção do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas nas formas concomitante ou subsequente ao Ensino Médio.

Emitente: Conen

I.HISTÓRICO

O Diretor Geral do *Campus* Campinas, Eberval Oliveira Castro, por meio do processo SUAP n. 23305.003706.2019-12, encaminhou à Pró-Reitoria de Ensino, em 22 de abril de 2019, a proposta de extinção do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas nas formas concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, aprovado pela Resolução n. 98, de 04 de outubro de 2016.

Para subsidiar a análise da proposta de extinção, foram encaminhados para a Pró-Reitoria de Ensino, ancorado na Resolução n. 143, de 01 de novembro de 2016, artigo 28, incisos I ao V, os seguintes documentos obrigatórios:

- Proposta de extinção de curso;
- Registro da relação candidato/vaga dos últimos três processos seletivos;
- Ata da reunião da CEIC;
- Ata da reunião do Concam;
- Atas da audiência pública.

Porém, observa-se que o *campus* não encaminhou a relação de discentes ainda matriculados no curso, conforme dispõe o artigo 28, inciso I, da Resolução 143/2016. Ressalta-se que esses documentos serão solicitados ao *campus* pela Pró-Reitoria de Ensino para que sejam integrados ao processo. Quanto à ata da reunião da CEIC, será solicitado um ajuste para que o documento apresente as discussões específicas sobre o processo de extinção.

II.ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

Conforme Parecer do Conen n. 060, de 20 de junho de 2018, o curso encontra-se temporariamente suspenso até o primeiro semestre de 2020. Subsidiou o pedido de interrupção temporária do curso as seguintes questões:

> 1.Viabilidade, em termos de infraestrutura para a abertura de novas turmas, principalmente na área de informática, onde os cursos TADS e TDS são desenvolvidos; 2. Situação dos estudantes matriculados no curso; 3. Necessidade de adequação da oferta dos cursos do Câmpus no PDI 4.Discussões sobre a questão dos alunos equivalentes (PARECER CONEN N. 060/2019, p. 2).

Sobre a questão da infraestrutura, a ata de reunião da CEIC, com data de 09 de maio de 2018, esclarece que "Os laboratórios 13 e 14 não estão oferecendo o suporte necessário para o pleno desenvolvimento das atividades previstas nos componentes curriculares, principalmente os mais específicos do curso e que necessitam de ferramentas mais pesadas" (ATA DA REUNIÃO DA CEIC, CAMPUS CAMPINAS, 2018, p. 1).

A decisão de extinção do curso foi deliberada no processo de elaboração do PDI (2019-2023), por meio de audiência pública, no qual o *campus* discutiu as novas propostas de cursos para o *Campus* Campinas. Dessa forma, por unanimidade, em reunião da 27ª reunião do Conselho de *Campus* (Concam), de 08 de abril de 2019, deliberou-se pela extinção do curso. Na ocasião, mencionou-se que, com a suspensão do curso, houve a criação de um novo curso, "mais adequado à realidade dos alunos" (ATA DO CONSELHO DE CAMPUS, CAMPUS CAMPINAS, 2019).

Nesse sentido, no que se refere ao PDI (2019-2023), observa-se que o curso técnico em desenvolvimento de sistemas já não consta como proposta de oferta pelo *campus*. Ressalta-se que o *Campus* Campinas cumpre os balizadores para os cursos técnicos de nível médio, conforme consulta realizada ao PDI (2019-2023), que mostrou que essa oferta, no ano de 2018, foi de 60,03%. Especificamente sobre os cursos técnicos de nível médio nas formas concomitante ou subsequente, vale ressaltar que o *campus* oferta os cursos técnicos em informática e eletroeletrônica.

III.VOTO DO PLENÁRIO DO CONSELHO DE ENSINO

À vista do exposto, considerando os fundamentos apresentados, a Presidência do Conen manifesta favorabilidade à proposta de extinção do curso técnico em desenvolvimento de sistemas nas formas concomitante ou subsequente do *Campus* Campinas e encaminha ao Conselho Superior para apreciação e deliberação.

São Paulo, 03 de junho de 2019

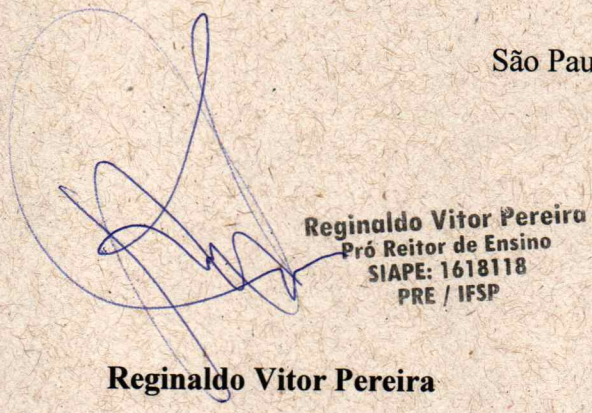

Reginaldo Vitor Pereira
Presidente do Conselho de Ensino do IFSP